



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS SÃO MATEUS

Rodovia BR-101 Norte, Km 58 – Litorâneo – 29932-540 – São Mateus – ES

27 3771-1262

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÕES DO REPRESENTANTE DO CONSELHO DE ÉTICA

CAPÍTULO I DO PRESENTE EDITAL

Art. 1º. O presente edital tem como finalidade organizar as eleições para representante de alunos e de pais/responsáveis no Conselho de Ética e Disciplina do Corpo Discente conforme determina o Regimento Interno do Conselho de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo no Campus São Mateus, dispostas na Portaria de número 21/2015 de 02/02/2015, com mandato de dois anos, a partir da homologação do resultado final da eleição, como expressa: “Art. 2. O Conselho será composto por 5 (cinco) membros, e respectivos suplentes, nomeados na forma do presente Regimento, para um mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos.” PORTARIA Nº 021-GDG, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2015.

§ 1º. O presente edital é de responsabilidade da comissão eleitoral formada por membros do Conselho de Ética e Disciplina do Corpo Discente do campus São Mateus.

§ 2º. O processo eleitoral regido por este edital obedece a um cronograma das atividades realizadas (Anexo 1).

§ 3º. O Conselho de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Campus São Mateus do Instituto Federal do Espírito Santo, é órgão de instância máxima e de assessoramento ao Diretor-Geral, exclusivamente para dirimir conflitos de natureza ética e disciplinar do corpo discente, bem como de suas políticas norteadoras. O Conselho será composto por 5 (cinco) membros, e respectivos suplentes, nomeados na forma do presente Regimento, para um mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos. Sendo representantes da Área Técnica, Formação Geral, Alunos e Responsáveis.

CAPÍTULO II ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CORPO DISCENTE

- I - eleger o titular de sua direção;
- II - propor ao Diretor-Geral alterações em seu Regimento Interno e no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes, bem como organizar os seus serviços auxiliares;
- III - emitir parecer acerca da ética e da disciplina do corpo discente, nas respectivas unidades, quando consultado pelo Diretor-Geral e seus Diretores;
- IV - intimar servidores e/ou alunos para serem ouvidos, sempre que necessário, para seu convencimento no ato de julgar;
- V - julgar os processos encaminhados por infração ao Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente;
- VI - recomendar, ao Diretor-Geral, a aplicação da penalidade e/ou cancelamento de matrícula ao aluno que cometer infração, nos casos previstos no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente;
- VII - publicar ementas que ensejem a formação de uma consciência ética nas relações interpessoais;
- VIII - processar, julgar e propor ao Diretor-Geral a aplicação da penalidade de exoneração da função aos seus membros, em virtude de conduta anti-ética, indecorosa e por inobservância aos preceitos deste Código;
- IX - reunir-se ordinariamente, uma vez por mês, para estudar, analisar e deliberar sobre a postura ética e disciplinar discente no Ifes e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente, para julgamento de processos de infração disciplinar;

X - instaurar, de ofício, processo sobre conduta de aluno que considerar passível de infringência às normas estabelecidas no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes;

XI - orientar e aconselhar sobre a ética e disciplina discente;

XII - respeitar e acatar o presente Regimento. PORTARIA Nº 021-GDG, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2015

§ 4º. É importante observar a regulamentação constante no Regimento Interno do Conselho de Ética e Disciplina do Ifes PORTARIA Nº 021-GDG, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2015 e o Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente PORTARIA Nº 1896, DE 8 DE JULHO DE 2016.

CAPÍTULO III DAS INSCRIÇÕES

Art. 2º. O período de inscrição será nos dias 17/05, 18/05, 21/05/2018 e 22/05/2018, entre 8 horas até às 20 horas.

2.1. Para realizar a inscrição, são necessários os documentos abaixo, os quais deverão ser entregues devidamente assinados pelo candidato na Coordenadoria de Gestão Pedagógica observado os prazos.

I. Ficha de inscrição

II. Termo de compromisso com o processo eleitoral

III. Cópia da identidade ou documento com foto.

IV. Comprovante de matrícula emitido pela Coordenadoria de Registro Acadêmico do Campus.

Art. 3º. Poderão se inscrever apenas discentes regularmente matriculados no respectivo campus.

Art. 4º. Toda a documentação, deve ser analisada pelo aluno no ato da entrega.

Art. 5º. As fichas de inscrições estarão sujeitas à homologação da Comissão Eleitoral. Serão impugnadas o registro dos seguintes candidatos:

I. Os discentes tenham antecedentes disciplinares no Conselho de Ética e Disciplina do Corpo Discente, mesmo que o processo ainda esteja sendo arrolado;

II. Os discentes que estiverem cursando o último período letivo;

Parágrafo Único. No caso da eleição para representantes de pais/responsáveis, serão impugnadas as inscrições daqueles em que seus filhos estiverem cursando o último período letivo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS SÃO MATEUS

Rodovia BR-101 Norte, Km 58 – Litorâneo – 29932-540 – São Mateus – ES

27 3771-1262

Art. 6º. O resultado da homologação sairá na data 25/05/2018.

Art. 7º. O período de recurso contra a homologação da candidatura deverá ser nos dias 28/05, 29/05 e 30/05/2018. O documento deverá ser solicitado e entregue na Coordenadoria de Gestão Pedagógica.

Art. 8º. Não serão aceitas quaisquer inscrições realizadas após o prazo final previsto pelo Anexo I.

CAPÍTULO IV DA CAMPANHA

Art. 9º. Os candidatos podem fazer a sua campanha nos dias 04, 05 e 06 de junho de 2018, após serem comunicados sobre a homologação da sua candidatura.

Art. 10º. Fica expressamente proibido fazer campanha no dia da eleição.

Parágrafo Único. O descumprimento deste artigo, acarretará a exclusão do candidato, vetando assim, o direito de recursos, por ter desobedecido o presente edital.

Art. 11º. A campanha poderá ser feita apenas em cartazes, Banners, Faixas, Adesivos, panfletos e por meio das redes sociais, não podendo o estudante e pai/responsável adentrar nas salas de aula.

Art. 12º. O conteúdo divulgado na campanha do candidato não pode sob nenhuma circunstância ser ofensivo (seja moral, física ou qualquer outra) a qualquer concorrente, com o candidato agressor sendo sujeito à impugnação de sua candidatura.

Art. 13º. O candidato que descumprir qualquer norma da campanha poderá imediatamente perder o direito à candidatura, caso a comissão eleitoral julgue necessário.

Art. 14º. Todo o material de divulgação é de inteira responsabilidade financeira e intelectual do candidato.

CAPÍTULO V DA VOTAÇÃO

Art. 15º. As eleições para o representante do Corpo Discente no Conselho de Ética ocorrerão no dia 14 de junho, durante os três turnos de funcionamento da Instituição.

Art. 16º. Estão aptos a votar qualquer estudante regularmente matriculado no campus São Mateus

Parágrafo Único. Os estudantes deverão portar documento oficial com foto durante a votação.

Art. 17º. O voto será secreto e registrado em cédulas específicas, onde haverá as opções em ordem alfabética dos candidatos inscritos.

Art. 18º. Durante o horário da votação, a urna estará à disposição dos votantes no corredor do campus, das 08h às 11h, 13h30 às 16h30, 18h às 20h.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS SÃO MATEUS

Rodovia BR-101 Norte, Km 58 – Litorâneo – 29932-540 – São Mateus – ES

27 3771-1262

Art. 19°. A comissão eleitoral é composta pelos membros do Conselho de Ética do Campus São Mateus que participará como mesária e indicará outros representantes caso necessário.

CAPÍTULO VI DA APURAÇÃO E RESULTADOS

Art. 20°. Após o pleito eleitoral, a urna de votação deverá ser lacrada e ficará sob cuidados da Comissão Eleitoral. A apuração e contagem dos votos ocorrerá um dia após o pleito, em local e horário a ser definido pela comissão eleitoral.

Art. 21°. Os candidatos poderão entrar com recurso sobre o resultado da eleição em até no máximo 24 horas da divulgação oficial do resultado. O modelo de recurso deverá ser solicitado na Coordenadoria de Gestão Pedagógica e entregue à mesma.

Art. 22°. Ao final do prazo estipulado para recursos, a comissão os analisará e julgará.

Parágrafo Único. Após as análises dos recursos será homologado o resultado final.

CAPÍTULO VII CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 23°. O candidato que for eleito já estará sujeito às convocações para se reunir com os membros do Conselho de Ética. As atividades acadêmicas, como aula, reposição de conteúdo, aula de recuperação e avaliações que acontecerem no horário da reunião do Conselho de Ética deverão ser priorizadas, não desobrigando o aluno a justificar antecipadamente sua ausência às reuniões.

Art. 24° A candidatura e eleição de representante de pais/responsáveis será realizada durante a reunião de pais, com votação aberta entre os pais que desejarem se candidatar a este cargo. Todo o processo ocorrerá no mesmo dia, por questão de logística e dinâmica de funcionalidade.

Art. 25° Serão eleitos, um representante discente com seu respectivo suplente e um representante de pais e seu respectivo suplente.

Art. 26° Os membros representantes discentes deste Conselho não serão obrigados a serem acompanhados pelos seus responsáveis legais.

Art. 27° Normalmente as reuniões acontecem, semanalmente, no turno matutino das quintas-feiras, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades dos membros.

APROVADO PELA DIREÇÃO GERAL DO IFES CAMPUS SÃO MATEUS

Portaria nº 06/2018



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS SÃO MATEUS

Rodovia BR-101 Norte, Km 58 – Litorâneo – 29932-540 – São Mateus – ES

27 3771-1262

CRONOGRAMA DE ELEIÇÃO DISCENTE

Evento	Data	Hora	Local
Período de inscrição	17/05, 18/05, 21/05/2018 e 22/05/2018	8 h às 20h	Coord. De Gestão Pedagógica
Comunicação da homologação das candidaturas	25/05/2018	-	Coord. De Gestão Pedagógica
Período de recurso contra a homologação das candidaturas	28/05 a 30/05/2018	-	Coord. De Gestão Pedagógica
Período de Campanha eleitoral	04/06 a 06/06	-	Corredores
Votação	14/06/2018	08h às 11h, 13h30 às 16h30, 18h às 20h.	Corredores
Apuração	15/06/2018	-	-
Divulgação do resultada da eleição (parcial)	18/06/2018	-	Coord. De Gestão Pedagógica
Recurso contra o resultado da eleição	19/06/2018	-	Coord. De Gestão Pedagógica
Divulgação do resultado final	21/06/2018	-	Site institucional



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS SÃO MATEUS

Rodovia BR-101 Norte, Km 58 – Litorâneo – 29932-540 – São Mateus – ES

27 3771-1262

ANEXO I

I. Ficha de inscrição

Ficha de inscrição para representante discente do Conselho de Ética e Disciplina do Corpo Discente

Eu, _____, aluno regularmente matriculado no curso _____, matrícula, inscrevo-me à candidatura para pleito da vaga de membro titular ou suplente do respeitável Conselho de Ética e Disciplina do Corpo Discente. Estou ciente dos procedimentos e atribuições determinadas aos membros pelo Regimento Interno do Ifes Campus São Mateus, Portaria nº 21/2015 de 02/02/2015 e do conteúdo do Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente Portaria nº 1896, de 8 de julho de 2016, e que a candidatura tem duração de até dois anos a contar da data da posse dos membros. Comprometo-me a participar das reuniões devidamente convocadas e demais atividades com correção a este Conselho e justificar minha ausência em casos necessários. As atividades acadêmicas, como aula, reposição de conteúdo, aula de recuperação e avaliações que acontecerem no horário da reunião do Conselho de Ética deverão ser priorizadas, não desobrigando o aluno a justificar antecipadamente a ausência às reuniões.

Data: ____/____/____

Assinatura: _____

Espaço reservado ao Ifes:

Data de recebimento: ____/____/____

Nome do servidor: ____/____/____

Siape: _____

Assinatura: _____

Observações: _____

Inscrição para representante discente do Conselho de Ética e Disciplina do Corpo Discente

Destacar e entregar ao estudante:

Espaço reservado ao Ifes:

Data de recebimento: ____/____/____

Nome do servidor: ____/____/____

Siape: _____

Assinatura: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS SÃO MATEUS

Rodovia BR-101 Norte, Km 58 – Litorâneo – 29932-540 – São Mateus – ES

27 771-12

ANEXO II.

I. Termo de compromisso com o processo eleitoral

Termo de Compromisso com o processo eleitoral de representante discente do Conselho de Ética e Disciplina do Corpo Discente

Eu, _____, aluno regularmente matriculado no curso _____, matrícula _____, comprometo-me a respeitar e acatar as determinações expressas no edital nº _____ para eleição de representante discente. Estou ciente que o não cumprimento dos itens descritos no edital supracitado poderão impugnar minha inscrição e candidatura.

Data: ____/____/____

Assinatura: _____

Espaço reservado ao lfes:

Data de recebimento: ____/____/____

Nome do servidor: ____/____/____

Siape: _____

Assinatura: _____

Observações: _____

Termo de Compromisso com o processo eleitoral de representante discente do Conselho de Ética e Disciplina do Corpo Discente

Destacar e entregar ao estudante:

Espaço reservado ao lfes:

Data de recebimento: ____/____/____

Nome do servidor: ____/____/____

Siape: _____

Assinatura: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS SÃO MATEUS

Rodovia BR-101 Norte, Km 58 – Litorâneo – 29932-540 – São Mateus – ES

27 3771-1262

ANEXO III

I . Requerimento de recurso

Requerimento de Recurso sobre a homologação de candidatura e/ou divulgação parcial de resultado da eleição de representante discente do Conselho de Ética e Disciplina do Corpo Discente

Eu, _____, aluno regularmente matriculado no curso _____, matrícula _____, estou requerendo recurso contra o que se apresenta abaixo:

Estou ciente dos prazos descritos no edital nº _____ para avaliação e divulgação dos recursos interpostos por mim.

Data: ____/____/____

Assinatura: _____

Espaço reservado ao Ifes:

Data de recebimento: ____/____/____

Nome do servidor: ____/____/____

Siape: _____

Assinatura: _____

Observações: _____

Requerimento de Recurso sobre a homologação de candidatura e divulgação parcial de resultado da eleição de representante discente do Conselho de Ética e Disciplina do Corpo Discente

Destacar e entregar ao estudante:

Espaço reservado ao Ifes:

Data de recebimento: ____/____/____

Nome do servidor: ____/____/____

Siape: _____

Assinatura: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS SÃO MATEUS

Rodovia BR-101 Norte, Km 58 – Litorâneo – 29932-540 – São Mateus – ES

27 3771-1262

ANEXO IV

Termo de posse ao cargo de Conselheiro, membro representante do Conselho de Ética e Disciplina do Corpo Discente – Após a homologação final do resultado das eleições

Eu, _____, matrícula/CPF _____, estou ciente da posse do cargo como membro deste Conselho, tendo duração de dois anos a contar da data presente. Comprometo-me a exercer as atividades que me couberem e em caso de solicitar retirada de candidatura e/ou descumprimento das leis e normativas vigentes do Ifes poderei perder minha candidatura.

Nome: _____

Cargo: _____

Titular ()

Suplente ()